

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, Corretor de Imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (19)9-9702-1050.

Site: www.galeriapereira.com.br.

E-mail: contato@galeriapereira.com.br

1 – LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Início do recebimento de propostas: 14/10/2024 às 11:00h.

Encerramento: 18/10/2024 às 11:00h, horário de Brasília.

1.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de arrematação deverão ser apresentadas no período supra indicado **exclusivamente através da plataforma www.galeriapereira.com.br**, mediante a realização de “cadastro prévio” e “habilitação”, sob pena de não serem conhecidas. O referido “cadastro” e “habilitação” serão obtidos através do atendimento às seguintes condições: **A** - Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B** - O cadastro para obtenção de “login” e “senha” para acesso à plataforma, implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

2 – ENCERRAMENTO: Após o encerramento do período de recebimento de propostas de arrematação supra indicado, o Corretor nomeado apresentará nos autos o “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, contendo todas as propostas de arrematação recebidas.

3 – PRAZO SUPLEMENTAR (VENDA DIRETA): Caso o bem não receba proposta válida na “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, será imediatamente alienado ao primeiro licitante que formular proposta de arrematação que atenda às condições fixadas pelo edital de alienação (valor mínimo e quantidade de parcelas), ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”. Na fase de “Venda Direta”, as propostas de arrematação poderão ser apresentadas diretamente na plataforma www.galeriapereira.com.br ou através do e-mail contato@galeriapereira.com.br.

Prazo máximo concedido ao Corretor: 13/01/2025.

3.1 A homologação de proposta de arrematação recepcionada na fase de “Venda Direta” não está condicionada ao término do prazo máximo de atuação concedido ao Corretor Judicial.

4 – VALOR MÍNIMO: o valor mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação, sendo que, as propostas inferiores a esse valor, serão recebidas sob a condição de posterior apreciação do Juízo, desde que não sejam inferiores ao percentual indicado no despacho de nomeação.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, **PARCELADO**, desde que observadas as regras do §1º do Art. 895 do Código de Processo Civil/2015. No caso de pagamento parcelado, o saldo devedor será atualizado monetariamente pelo **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Havendo ocorrência de índice negativo, será desconsiderado, ficando vedada deflação.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do “*preço mínimo*” fixado para o bem. Propostas “**À VISTA**”, ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

6.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) o pagamento à vista; b) a proposta com menor número de parcelas. Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 – DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Corretor responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta de arrematação, por intermédio de depósito a ser efetuado em conta bancária, à disposição do juízo, a ser oportunamente liberada ao Corretor responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no *preço*, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade dos honorários do corretor responsável.

8 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: “valor mínimo”, “quantidade de parcelas” ou estejam “condicionadas” poderão ser recepcionadas na modalidade “condicional” através do e-mail “contato@galeriapereira.com.br”. O recebimento de propostas na modalidade “condicional”, não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação e tampouco vinculam o juízo.

9 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do corretor responsável no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação.

10 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição através de alienação judicial (expropriação), tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do executado, nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO - 75700- 07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400- 44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).

I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, inciso VI do Código Civil.

II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) serão cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.

III – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório a dignidade da justiça, por se tratarem de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 - PR (2006/0141866-4)).

IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o “preço” da arrematação.

11 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou através de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

12 – DA ARREMATACÃO “COM CRÉDITOS”: Se o crédito dos exequentes for suficiente para a aquisição do bem na alienação por iniciativa particular, e os exequentes desejarem oferecer proposta de arrematação utilizando tal crédito, serão observadas as seguintes regras:

a) Na hipótese de o exequente ser o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos da execução em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se, por ocasião da realização da alienação por iniciativa particular, apresentar ao Corretor responsável a certidão atualizada do seu crédito, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove ser ele/a o único credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, tendo em vista o disposto no §1º do art. 892 do Código de Processo Civil (“Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente”);

b) Na hipótese de existir mais de um credor trabalhista com crédito habilitado nos autos em que foi determinada a alienação do bem penhorado, a arrematação com a utilização dos créditos somente será deferida se todos os credores trabalhistas se fizerem presentes, pessoalmente ou devidamente representados por procurador com poderes específicos para tal ato, e manifestarem o desejo de arrematar conjuntamente o bem, hipótese na qual cada um deles adquirirá uma parte

ideal proporcional ao seu crédito, cabendo-lhes pagar proporcionalmente à comissão fixada ao Corretor Judicial.

c) Na hipótese da alínea anterior, caso não haja a concordância de arrematação conjunta de todos os credores, será indeferida a arrematação por crédito.

d) Na hipótese da alínea b, em que a arrematação será feita coletivamente por todos os credores trabalhistas, os interessados e/ou seus procuradores deverão informar ao Corretor responsável da aquisição coletiva naqueles exatos moldes, apresentando ao gestor nomeado as respectivas procurações e certidões atualizadas dos seus créditos, até o dia útil imediatamente anterior à data da alienação, bem como certidão que comprove serem eles/as os únicos credores trabalhistas com créditos habilitados no processo piloto.

13 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

14 - “AD CORPUS”: As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

15 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretroatável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao corretor responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

16 - DOS RECURSOS: Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil não terão efeito suspensivo, considerando-se perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

17 – VISTORIA: Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo CORRETOR ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo Juízo, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários, criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária. à expropriação.

18 - DA EVICÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto à: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitar-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **II** - O Corretor nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

19 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, e 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação do bem, a título de honorários ao Corretor nomeado (artigo 6º, § 1º do Provimento GP-CR 04/2014).

20 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

21 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATACÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

22 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação, serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

23 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Corretor nomeado, nos termos do Art. 889, § único, do CPC. A publicação deste edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial à executada e/ou sócios, inclusive aos cônjuges quando for o caso. A publicação do edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO.

24 – IMPORTANTE:

a) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto. Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

b) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE UBATUBA – SP.

LOTE 01: N° PROCESSO: 0788200-95.2005.5.15.0139 – EXEQUENTE: DIMAS DA SILVA SOARES + 03; EXECUTADO: SANTA TEREZA S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA +25. LOTE DE TERRENO n. 2, da **quadra 2**, do loteamento denominado “Parque Shangri-lá”, situado no bairro do **Goiabal**, nesta cidade de **Pindamonhangaba - SP**, lote esse com frente para a **rua 1**, onde mede 11,00m (onze metros), do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o lote 3, do lado esquerdo mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o lote 1, e nos fundos, mede 11,00m (onze metros), confrontando com partes dos lotes 29 e 30, encerrando a **área de 550,00m²**. Imóvel matriculado sob n° 14.620 do RGI de Pindamonhangaba – SP. OBS: 1) Conforme Auto de Avaliação consta área edificada com **96,45 m²**, **composta por duas casas de moradia**, em alvenaria, com telha de cimento, uma contendo **três cômodos** e a outra, com **cinco cômodos**, localizado na **Rua Maria Eloína Alves Leite, 266 e Rua Natálio dos Santos Soares, 200 e 205, Bairro Shangri-lá, Goiabal, Pindamonhangaba – SP**, com cadastrado na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba sob n° SE-33-03-10-055-000. 2) Conforme Certidão da Oficial de Justiça no Id. f9cedcb, consta lote 2 da quadra 2, com frente para a Rua Um, atual Maria Eloísa Alves Leite, n° 205 (extensão da Rua 2), consta que o lote foi dividido em dois, cada qual com cerca de 275m², sendo que uma faz frente para a Rua Maria Eloína Alves Leite, 266, e tem portão na lateral, com saída para a Rua Natálio dos Santos Soares, 205, foram edificadas casas nos dois lotes, em alvenaria e construção simples. No imóvel da Rua Maria Eloísa Alves Leite, 266, residem o Sr. Marco Antonio Leite e sua esposa Maria Aparecida da Silva Leite e uma filha menor e no imóvel da Rua Natálio dos Santos Soares, 205, residem o Sr. Macelo e suas filhas. ÔNUS: 1) Conforme Av.04/14.620 consta PENHORA no processo n° 00016484320208260445 pela 2ª Vara Cível de Pindamonhangaba – SP. 2) Conforme Av.05/14.620 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo n° 1000569-75.2021.8.26.0445 pela 1ª Vara Cível de Pindamonhangaba – SP. 3) Conforme manifestação encartada nos autos sob ID 99ec82a, a casa identificada sob o n° 266, é objeto de AÇÃO DE USUCAPIÃO movido pelo Sr. Marco Antonio Leite, sob n° 1006052-52.2022.8.26.0445, em trâmite pela 1ª Vara Cível da Comarca de Pindamonhangaba - SP, sem julgamento definitivo. 4) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – SP, em 22/05/2023, constam débitos relativos a IPTU no valor de R\$ 191,31. Avaliado em 18/02/2021 em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Valor mínimo: R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). Depositário: Jonas Afonso de Moraes.

LOTE 02: N° PROCESSO: 0010770-25.2016.5.15.0139 – EXEQUENTE: QLEBIA PEREIRA DA SILVA; EXECUTADO: EXTRALIMP TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI +03. Um **terreno urbano**, de **formato regular**, com frente para a **Rua Francisco Jacauna Sales**, lado par, no lugar “Maleitas”, desta Comarca de **Paracuru**, distando 104,00m (cento e quatro metros) para a Av. Perimetral Prefeito Tito Ramos de Oliveira, no sentido nascente/poente, constituído pelos

módulos nºs. **08 e 09, da Gleba nº. 13**, medindo e extremando: ao norte (fundos), onde mede 28,00m (vinte e oito metros), com terras de Luciano Façanha de Sá; ao sul (frente), onde mede 28,00m (vinte e oito metros), com a Rua Francisco Jacauna Sales; ao nascente (lado esquerdo), onde mede 35,00m (trinta e cinco metros), com o módulo nº.10, da Gleba nº.13, e ao poente (lado direito), onde mede 35,00m (trinta e cinco metros), com o módulo nº. 07, da Gleba nº. 13; com uma **área de 980,00 m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Paracuru, Localização Cartográfica nº. 01.05.0046.1210.0001. Inscrição 111583. Imóvel matriculado sob nº 5.634 do 2º RGI de Paracuru – CE. OBS: Conforme Av.05/5.634 consta INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO sob R.02 em razão da fraude à execução. ÔNUS: 1) Conforme Av.06/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00101569520175180011 pela 11ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO. 2) Conforme Av.07/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00004149720175230046 pela Vara do Trabalho de Alta Floresta – MT. 3) Conforme Av.08/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000095242016140141 pela Vara do Trabalho de Vilhena – RO. 4) Conforme Av.09/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 001042557720205150023 pela 1ª Vara do Trabalho de Jacaré – SP. 5) Conforme Av.10/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00012536720165140092 pela 2ª Vara do Trabalho de Ji – Paraná - RO. 6) Conforme Av.11/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002800220165140161 pela Vara do Trabalho de Machadinho D' Oeste – RO. 7) Conforme Av.12/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00207397420165040752 pela 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa – RS. 8) Conforme Av.13/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00009667120165140008 pela Secretaria da Corregedoria Regional – RO. 9) Conforme Av.14/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00106831520165150060 pela Vara do Trabalho de Amparo – SP. 10) Conforme Av.15/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00011057520165230037 pela 2ª Vara do Trabalho de Sinop – MT. 11) Conforme Av.16/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00115112520165150023 pela 1ª Vara do Trabalho de Jacaré – SP. 12) Conforme Av.17/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00007516320175230086 pela Vara do Trabalho de Água Boa – MT. 13) Conforme Av.18/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00005784320165230096 pela Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda – MT. 14) Conforme Av.19/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00102121920165150021 pela 2ª Vara do Trabalho de Jundiá – SP. 15) Conforme Av.20/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00102903720165180083 pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – GO. 16) Conforme Av.21/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00114670220175180083 pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – GO. 17) Conforme Av.22/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00119177620165180083 pela 3ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia – GO. 18) Conforme Av.23/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00008460720165140401 pela 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho – RO. 19) Conforme Av.24/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00107702520165150139 pela Vara do Trabalho de Ubatuba – SP. 20) Conforme Av.25/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00102191720175150040 pela Vara do Trabalho de Cruzeiro – SP. 21) Conforme Av.26/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00117162720165150032 pela 2ª Vara do Trabalho de Campinas – SP. 22) Conforme Av.27/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002622720165140081 pela Vara do Trabalho de Jaru – RO. 23) Conforme Av.28/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00102120520175180052 pela 2ª Vara do Trabalho de Anápolis – GO. 24) Conforme Av.29/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00016811920165230021 pela 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis – MT. 25) Conforme Av.30/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00014396020165230021 pela 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis – MT. 26) Conforme Av.31/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00115131520165180054 pela 4ª Vara do Trabalho de Anápolis – GO. 27) Conforme Av.32/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000261422016514481 pela Vara do Trabalho de Jaru – RO. 28) Conforme Av.33/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 0000199420175120022 pela 2ª Vara do Trabalho de Itajaí – SC. 29) Conforme Av.34/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00005784320165230096 pela Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda – MT. 30) Conforme Av.35/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00009190820175130001 pela 1ª Vara do

Trabalho de João Pessoa – PB. 31) Conforme Av.36/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00000434020175140061 pela Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé – RO. 32) Conforme Av.37/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00004683420165140051 pela Vara do Trabalho de Colocado D' Oeste – RO. 33) Conforme Av.38/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00213571020165040561 pela Vara do Trabalho de Carazinho – RS. 34) Conforme Av.39/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00011057520165230037 pela 2ª Vara do Trabalho de Sinop – MT. 35) Conforme Av.40/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00116201820165180003 pela 3ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO. 36) Conforme Av.41/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00211513820165040741 pela Vara do Trabalho de Santo Ângelo – RS. 37) Conforme Av.42/5.634 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00002800220165140161 pela Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste – RO. 38) Conforme pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Paracuru – CE, em 13/05/2023, constam débitos relativos à IPTU no valor de R\$ 157,22. Avaliado em 17/03/2021 em R\$ 47.236,00 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais). **Valor mínimo: R\$ 47.236,00** (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais). Depositária: Maria do Socorro de Carvalho Oliveira.

LOTE 03: Nº PROCESSO: 0010611-14.2018.5.15.0139 – EXEQUENTE: ANNA LUIZA LOPES DE SOUZA; EXECUTADO: LUCIENE DE JESUS SANTOS + 02. 1 (uma) bancada para teste de bomba injetora e bico. OBS: Conforme Auto de Penhora e Avaliação segundo informação do executado, consta que o maquinário possui 4 anos de uso, durabilidade para aproximadamente 25 anos; bom estado de conservação e funcionamento regular. Avaliado em 05/02/2020 em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Valor mínimo: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Localizado: Rua Ministro Dilson Funaro, 657, Jd. Britânia, Caraguatatuba/SP. Depositário: Edivaldo do Carmo.

LOTE 04: Nº PROCESSO: 0010077-12.2014.5.15.0139 – EXEQUENTE: ODAILTON LEITE COSTA VIEIRA; EXECUTADO: JAQUELINE DOS SANTOS ACOUGUE – ME + 02. Expositor Refrigerado de açougue com aproximadamente quatro metros de largura e dois de altura, feito sob encomenda, 220v, em bom estado. Avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Valor mínimo: R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Depositário: Adriano Chagas Santos, Rua Antônio Miguel, 811, Lázaro, Ubatuba – SP.

LOTE 05: Nº PROCESSO: 0010077-12.2014.5.15.0139 – EXEQUENTE: ODAILTON LEITE COSTA VIEIRA; EXECUTADO: JAQUELINE DOS SANTOS ACOUGUE – ME + 02. 1 Freezer Horizontal Consul, duas portas, em bom estado. Avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **Valor mínimo: R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais). Depositário: Adriano Chagas Santos, Rua Antônio Miguel, 811, Lázaro, Ubatuba – SP.

LOTE 06: Nº PROCESSO: 0010077-12.2014.5.15.0139 – EXEQUENTE: ODAILTON LEITE COSTA VIEIRA; EXECUTADO: JAQUELINE DOS SANTOS ACOUGUE – ME + 02. Freezer Vertical Electrolux FE26 em bom estado. Avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Valor mínimo: R\$ 800,00** (oitocentos reais). Depositário: Adriano Chagas Santos, Rua Antônio Miguel, 811, Lázaro, Ubatuba – SP.

LOTE 07: Nº PROCESSO: 0010077-12.2014.5.15.0139 – EXEQUENTE: ODAILTON LEITE COSTA VIEIRA; EXECUTADO: JAQUELINE DOS SANTOS ACOUGUE – ME + 02. Balança Filizola Platina 15, nº 145211/2017 em bom estado. Avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Valor mínimo: R\$ 800,00** (oitocentos reais). Depositário: Adriano Chagas Santos, Rua Antônio Miguel, 811, Lázaro, Ubatuba – SP.

LOTE 08: Nº PROCESSO: 0010077-12.2014.5.15.0139 – EXEQUENTE: ODAILTON LEITE COSTA VIEIRA; EXECUTADO: JAQUELINE DOS SANTOS ACOUGUE – ME + 02. Serra Fita de Bancada para ossos Filizola, bastante usada e enferrujada. Avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Valor mínimo: R\$ 400,00** (quatrocentos reais). Depositário: Adriano Chagas Santos, Rua Antônio Miguel, 811, Lázaro, Ubatuba – SP.

ANEXO I - REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR.

1. CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DA ALIENAÇÃO:

1.1 – Por se tratar de alienação eletrônica, os interessados deverão obrigatoriamente cadastrar-se na plataforma www.galeriapereira.com.br ficando ciente de que seu cadastro implicará na integral aceitação das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2014 de 28 de novembro de 2014, alterado pelo Provimento GP-CR nº 002/2020 do TRT da 15ª Região, e demais condições dispostas neste edital de alienação.

1.2 - Após o cadastramento, deverão ser remetidos através do e-mail “contato@galeriapereira.com.br” os seguintes documentos:

Pessoa Física

- a) termo de adesão assinado,
- b) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos);
- c) cadastro de pessoa física (CPF);
- d) comprovante de estado civil (certidão de casamento ou de nascimento para solteiros).
- e) comprovante de residência ou domicílio em nome do interessado

Pessoa Jurídica

- a) termo de adesão assinado;
- b) último contrato social ou alteração consolidada.
- c) cartão do CNPJ.
- d) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos) do sócio e/ou administrador.
- e) cadastro de pessoa física (CPF) do sócio e/ou administrador.
- f) comprovante de residência ou domicílio do sócio e/ou administrador.

1.3 - Os documentos referidos no item 1.2 deverão ser recepcionados 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento da alienação, sob pena de não ser efetivada a “validação” do cadastro efetuado, impossibilitando sua participação.

1.4 – Não haverá possibilidade de cadastro presencial.

1.5 - O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelas propostas ofertadas com seu login e senha.

1.6 – **DA REPRESENTAÇÃO:** Caso o licitante participe da alienação através de representante, fazendo uso do cadastro/login deste, fica obrigado a apresentar “**TERMO DE RATIFICAÇÃO**”, (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf), subscrito por ambos, apresentando qualificação completa e percentual de cada licitante, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro.

1.7 - ARREMATAÇÃO POR MAIS DE UM LICITANTE:

Para que a arrematação seja realizada por mais de um licitante (comprador), basta a realização de um “**único cadastro**”, devendo ao final do certame, ser enviado através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, “**REQUERIMENTO**” assinado pelo titular do cadastro, juntamente com os demais licitantes, informando a qualificação completa e a respectiva proporção da aquisição, no prazo máximo e improrrogável de 1 (uma) hora após o encerramento do certame, sob pena da carta de alienação/arrematação ser confeccionada em favor do titular do cadastro. (www.galeriapereira.com/modelos/formulario1.pdf)